

SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT

Subvenção Econômica à Inovação em Fluxo Contínuo

FINEP AMAZÔNIA – BIOECONOMIA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Este documento visa auxiliar as empresas interessadas na chamada em questão. Ele não substitui ou dispensa a necessidade da leitura do Regulamento da Chamada e seus Anexos.

Recomendações para o envio de Propostas:

- Leia atentamente a chamada e seus documentos. Confira se os requisitos de habilitação estão sendo atendidos.
- A proposta deve ser preenchida pelo FAP - Formulário de Apresentação de Proposta, certifique-se que está sendo preenchida no formulário correspondente a esta chamada. Utilize a funcionalidade “Salvar” conforme fizer o preenchimento.
- Caso algum tópico não tenha sido compreendido faça contato por meio do cp_drin@finep.gov.br e podemos esclarecer alguma dúvida em relação ao regulamento. É bom lembrar que não podemos nos pronunciar antecipadamente se um determinado projeto é elegível para a chamada ou meritório.
- Alguns motivos recorrentes de inabilitação das propostas são:
 - Não atendimento da contrapartida mínima exigida. Verifique se a contrapartida mínima está sendo atendida. Seu cálculo é sobre o valor total do projeto e não sobre o valor financiado (Item 6 do Anexo 1).
 - Não atendimento da capacidade financeira. Verifique se sua empresa atende os termos estipulados no Item 7.1.7 do regulamento da chamada
 - Envio de vídeo em desconformidade com o solicitado no regulamento. O vídeo deve ser impreterivelmente de até 10 minutos e apresentar o projeto, suas inovações, relevância e demonstrar a capacidade técnica e infraestrutura da empresa e parceiros Item 6.6 do Regulamento).
- Revise o texto produzido sobre a proposta, prezando pela clareza, objetividade e coerência.

Perguntas Frequentes:

P. Possuo dúvida sobre a chamada que não pude esclarecer com a leitura deste FAQ.

R. Em caso de dúvidas e orientações sobre o edital, por gentileza, enviar e-mail para: cp_drin@finep.gov.br.

R. Qual o objetivo desta chamada?

P. Esta Seleção Pública objetiva conceder recursos de subvenção econômica para o desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, com alto grau de inovação e relevância da inovação, dentro do escopo das linhas temáticas apresentadas no Item 2 do Anexo 1. Os recursos de subvenção econômica deverão ser aplicados em projetos de risco tecnológico cujas atividades estejam compreendidas entre os níveis de maturidade tecnológica (TRLs) 3 a 7, conforme conceito apresentado no Anexo 5 do Regulamento, durante o prazo de execução do projeto.

As empresas (Proponente e Coexecutoras, se houver) deverão realizar as principais atividades do projeto no território da Amazônia Legal.

P. Antes de preparar uma proposta gostaria de saber se minha empresa é elegível e se meu projeto se enquadra em algum dos temas.

R. A Finep não pode se pronunciar antecipadamente sobre questões de elegibilidade, enquadramento ou mérito de quaisquer empresas ou projetos, devido às restrições e princípios que envolvem um processo de Seleção Pública como este.

P. As linhas temáticas desta chamada trazem requisitos específicos que as propostas precisam atender?

R. Sim.

Os projetos encaminhados para a linha temática “1. Bioeconomia a partir da Biodiversidade Amazônica” devem trabalhar a partir da biodiversidade do Bioma da Amazônia. No caso de solução em biorrefinaria, o projeto deverá contemplar sua implantação em escala piloto, prevista no cronograma, em município da Amazônia Legal, conforme relação do Anexo 6.

Os projetos encaminhados para a linha “2. Comunidades Resilientes e Sustentáveis” deverão prever a sua implantação, prevista no cronograma, em pelo menos uma comunidade localizada em municípios da Amazônia Legal conforme relação do Anexo 6, em escala de demonstração ou piloto. Também deverão demonstrar os ganhos esperados e o potencial de agregação de valor a beneficiar as populações locais que atuam nos elos iniciais das cadeias produtivas da bioeconomia.

Os projetos encaminhados para a Linha Temática “3. Desenvolvimento do Território Amazônico”, deverão prever a participação de pelo menos uma ICT que esteja sediada em município abrangido pelos limites da Amazônia Legal, conforme relação do Anexo 6.

P. Quais são as instituições elegíveis para receber recursos desta chamada?

R. São elegíveis a receber recursos de subvenção econômica à inovação empresas brasileiras, definidas como pessoa jurídica com sede no território nacional que exerce atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços com intuito

lucrativo. Não são elegíveis à Subvenção Econômica as pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa (associação, fundação, cooperativa); empresário individual e microempreendedor individual.

Além disso, as empresas Proponentes devem estar estabelecidas, seja por sede ou filial, em município que esteja abrangido pelos limites da Amazônia Legal - corresponde a área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, definida na LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 3 DE JANEIRO DE 2007. O Anexo 6 traz a relação dos municípios em questão. Caso a Proponente esteja estabelecida na Amazônia Legal somente por filial(is), tal representação de deverá estar registrada em Estatuto/Contrato Social ou comprovada por ato de constituição da filial registrado na Junta Comercial competente.

A empresa também precisa apresentar as seguintes condições operacionais:

- Registro na Junta Comercial até 31/12 do ano anterior à submissão da proposta.
- Atividade operacional nos 12 meses anteriores, comprovada por demonstrações financeiras.
- Objeto social compatível com as atividades do projeto.
- Atividades de pesquisa e desenvolvimento relacionadas ao projeto devem ocorrer no Brasil.

A empresa também precisa demonstrar capacidade financeira (Item 7.1.7 do Regulamento) para aportar contrapartida e atender aos critérios de análise financeira estabelecidos no edital.

P. Do que se trata a eventual participação de “Coexecutoras”(s) no projeto?

R. A empresa proponente pode incluir outras empresas parceiras no desenvolvimento do projeto que também realize(m) dispêndios relativos às etapas de desenvolvimento da proposta, como “Coexecutora(s)”. A participação da(s) Coexecutora(s) deverá ser efetiva e relevante na execução do projeto, não podendo se caracterizar como mera prestação de serviços. As Coexecutoras têm suas despesas com o projeto reconhecidas pela Finep e assinam o Termo de Outorga (Anexo 2) junto da Proponente, como beneficiárias da subvenção.

P. O que se espera da participação das Instituições de Ciência e Tecnologia - ICTs nas propostas?

R. Todo projeto deverá incluir a participação de ao menos uma ICT. Estas deverão participar do projeto como parceiras prestadoras de serviço, prevendo a remuneração devida através da rubrica Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e devendo o cronograma de execução do projeto relacionar as atividades a serem executadas por tais instituições. ICTs são definidas como órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário

a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos (art. 2º, inciso V, lei 10.973/2004).

Caso a empresa solicite recurso na Linha Temática 3, “Desenvolvimento do Território Amazônico” é obrigatório que a ICT esteja sediada na Amazônia Legal.

A participação da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) é obrigatória e deve estar claramente caracterizada no projeto. Atenção aos seguintes pontos:

- A ICT deve ser incluída como prestadora de serviço, com a descrição clara e detalhada dos serviços que irá realizar e a relevância desses serviços para o desenvolvimento do projeto.
- Os valores a serem pagos à ICT devem constar na rubrica “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, dentro do orçamento do projeto.
- As atividades da ICT devem estar descritas de forma coerente e alinhada no item “Metas e Atividades do Projeto”, em conformidade com as informações prestadas nos demais itens da proposta.

Importante: A presença e a correta caracterização da ICT são condições obrigatórias para a aprovação da proposta. O descumprimento dessas exigências poderá resultar na eliminação do projeto da seleção.

P. Quais itens de projeto a Finep financia?

R. Financiamos exclusivamente despesas para a execução de atividades do projeto especificadas no item 4.3 do regulamento. As atividades do projeto poderão ser custeadas por meio dos seguintes elementos de despesa: Rubrica Descrição Obras e Instalações; Equipamento e Material Permanente; Material de consumo; Pagamento de Pessoal (Pessoal próprio CLT, alocado em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação e pró-labore de sócio que efetivamente participa da execução do projeto); Diárias e Despesas com Locomoção; Serviços de Terceiros – Pessoa Física ou Pessoa Jurídica. Recomendamos a leitura atenta do item 4.3. do Regulamento.

As despesas do projeto devem estar exclusivamente vinculadas a atividades compatíveis com os níveis de maturidade tecnológica (TRLs – Vide ANEXO 5) permitidos neste edital, ou seja, entre TRL 3 e TRL 7.

Despesas relacionadas a atividades fora dessa faixa de TRLs não serão consideradas elegíveis e poderão comprometer a avaliação do projeto. Tais despesas devem ser retiradas da proposta antes da submissão, pois serão desconsideradas na análise técnica e orçamentária.

P. Como funciona a necessidade de contrapartida?

R. O aporte de contrapartida financeira é obrigatório. Para esta Seleção Pública foram definidos os percentuais mínimos de contrapartida financeira conforme Item 6 do Anexo 1.

Destacamos que o cálculo do percentual de contrapartida mínima obrigatória deve ser realizado **sobre o valor total da proposta**. O **valor total da proposta** corresponde ao valor solicitado para a Finep mais a própria contrapartida.

No caso das propostas que contam com a participação de empresa(s) coexecutora(s), deverá ser considerado o faturamento da empresa de maior porte no exercício anterior para fins de enquadramento do porte, conforme Item 6 do Anexo 1.

Caso a proponente e/ou coexecutora(s) pertença(m) a um grupo econômico, será utilizada a composição do maior faturamento deste para fins de apuração do percentual de contrapartida financeira, conforme definição do subitem 4.5.1.2.1.

Exemplo de Cálculo de Contrapartida – Média Empresa I

Situação hipotética:

A empresa (proponente, coexecutora pertencente ao grupo econômico destas de maior porte) está enquadrada no porte “Média Empresa I”, com faturamento entre R\$16 milhões e R\$90 milhões.

De acordo com as regras do edital, esse porte exige contrapartida mínima de 30% sobre o valor total do projeto.

- Informações do projeto:

Valor total do projeto: R\$5.000.000,00

Percentual mínimo de contrapartida exigido: 30%

- Cálculo da contrapartida:

Contrapartida mínima = $30\% \times R\$ 5.000.000,00 = R\$1.500.000,00$

- Distribuição dos recursos no orçamento do projeto:

Valor solicitado à Finep: R\$3.500.000,00

Valor da contrapartida (empresa): R\$1.500.000,00

Valor total do projeto: R\$5.000.000,00

IMPORTANTE: O valor da contrapartida apresentado não pode ser inferior ao percentual mínimo exigido conforme o porte da empresa (proponente, coexecutora ou grupo econômico).

Propostas com contrapartida abaixo do mínimo obrigatório serão **automaticamente eliminadas da seleção**.

Certifique-se de realizar corretamente o cálculo da contrapartida com base no valor total do projeto, e não apenas sobre a parte solicitada à Finep.

P. Quais valores mínimos e máximos de apoio podem ser solicitados para a FINEP?

R. O Valor solicitado mínimo é de R\$ 2MM. O teto máximo do valor solicitado está condicionado ao porte da empresa, conforme Item 5 do Anexo 1 e varia, em uma crescente conforme o faturamento da proponente.

Caso a proponente e/ou coexecutora(s) pertença(m) a um grupo econômico, será utilizada a composição da maior Receita Operacional Bruta deste para fins de apuração do valor máximo que pode ser solicitado.

Propostas com o valor de apoio solicitado acima do teto máximo serão **automaticamente eliminadas da seleção**.

P. Qual definição é utilizada para Grupo Econômico nesta Chamada?

R. Para fins deste edital, entende-se configurado grupo econômico nas hipóteses de (i) a existência de empresas que tenham os mesmos sócios majoritários ou controladores, domiciliados no Brasil ou no exterior; bem como de (ii) participação de pelo menos 20% (vinte por cento) de uma empresa na outra.

P. O que se espera do vídeo a ser enviado junto da proposta?

R. Conforme previsto no item 6.6 do edital, as empresas participantes devem enviar um vídeo **de até 10 minutos** como parte da submissão da proposta. O vídeo deve apresentar:

- **Inovações Propostas:** Explicar as inovações do projeto.
- **Relevância do Projeto:** Demonstrar como o projeto atende aos objetivos do Chamento Público.
- **Capacidade Técnica:** Mostrar a capacidade técnica da empresa realizar a proposta destacando a equipe executora principal do projeto.
- **Infraestrutura:** A empresa deve apresentar a sua infraestrutura e de seus parceiros onde o projeto será realizado. O vídeo deve mostrar de forma clara que existe infraestrutura suficiente para a realização do projeto no território da Amazônia Legal.

O vídeo é um requisito obrigatório e deve ser enviado junto com os demais documentos no Formulário de Apresentação de Propostas (FAP). O Formulário de Apresentação de Proposta possui um campo para que a empresa disponibilize um link para acesso ao vídeo.

P. Em caso de reprovação, posso ressubmeter a minha proposta? Posso enviar mais de um projeto?

R. Sim. No caso de reprovação a Finep comunica ao email cadastrado na proposta (campo “Email a ser enviada comunicação dos resultados”) a conclusão do processo de avaliação. Estará disponível no Formulário de Apresentação de Propostas, seção “Avisos” os motivos que levaram a reprovação. A empresa poderá ressubmeter a proposta com retificações, quando possível de serem implementadas.

P. É possível manter a confidencialidade do Produto do projeto que será apoiado pela Finep? Como fica a questão de propriedade intelectual/sigilo das tecnologias que estiverem envolvidas nos projetos submetidos e depois caso sejam aprovados?

R. A confidencialidade do projeto é sempre assegurada pela Finep. Para o público externo serão divulgados apenas os dados gerais que permitam dar transparência à aplicação dos recursos públicos de subvenção econômica, tais como nome da empresa apoiada, valores apoiados, título do projeto e seu resumo publicável.